

**Decisão do Diretor, de 08-12-2015**  
Assunto: Decisão do procedimento administrativo de invalidação do ato de reversão de quota no benefício de pensão por morte.  
Benefício 50298881  
Ref. militar falecido: 1º SGT PM RE 23.363-3 AURELIO DA COSTA, falecido em 06-08-2002  
Interessada: Sra. LUCIENE DA SILVA  
Por meio de procedimento administrativo de invalidação do ato de reversão de quota no benefício de pensão por morte (Processo 85210/2015), foi apurado a irregularidade do ato que determinou a reversão da quota atribuída à beneficiária WILMA DE LOURDES MARQUES, em favor da beneficiária LUCIENE DA SILVA, na qualidade de companheira. Desta forma, com fundamento no artigo 9º, §5º, da Lei Estadual 452/74, com as alterações da Lei Complementar 1.013/2007, bem como no Parecer CJ/SPPREV 1214/2015, integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável a invalidação do ato administrativo, determino:
a) A invalidação do ato administrativo de reversão ocorrido em 06-05-2011 em favor da beneficiária LUCIENE DA SILVA, quando da exclusão, em razão do óbito, da beneficiária WILMA DE LOURDES MARQUES;
b) Publicação da presente decisão em Diário Oficial do Estado de São Paulo;
c) Oficiar a interessada acerca da conclusão do presente procedimento administrativo;
d) Encaminhar o aludido Processo Administrativo para que a SMP elabore planilhas, observando o prazo prescricional previsto no § 3º, inciso IV, do artigo 206 do Código Civil, conforme orientação da emitida no Parecer CJ/SPPREV 1214/2015, a fim de subsidiar o encaminhamento deste para dispensa do Governador;
e) Após, providenciar expediente de remessa a Secretaria de Governo para eventual dispensa dos valores pelo Governador do Estado.  
Assunto: Invalidação do ato de concessão de pensão por morte - cônjuge separada de fato  
Benefício 50365913  
Referência militar: 1º SGT PM RE 28.341-0 EGEU MOREIRA PASSOS, falecido em 10-08-2009  
Interessada: Sra. A.T.P. (RG: 10.517.461 CPF: 001.400.538-75)

Por meio de procedimento administrativo de invalidação do benefício de pensão por morte (Processo 89318/2015), foi apurado que o ato que deferiu o benefício a Sra. A.T.P, na qualidade de cônjuge, deve ser invalidado, haja vista que a referida pensionista não comprovou a constância do casamento à época do óbito do militar, uma vez que essa é uma condição inafastável do direito ao recebimento de pensão por morte. Desta forma, com fundamento no inciso I, do artigo 8º, c/c artigo 11 ambos da Lei Estadual 452/74, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 1.013/2007, bem como na orientação da Consultoria Jurídica emitida no Parecer CJ/SPPREV 1289/2015, integralmente aprovado por esta Diretoria, favorável a invalidação do ato que concedeu do benefício, determino:
a) A invalidação do ato que concedeu o benefício de pensão por morte a Sra. A.T.P, na qualidade de cônjuge;
b) Publicação da presente decisão em Diário Oficial, devendo constar as iniciais do nome e o documento de identificação da beneficiária;
c) Oficiar à interessada e seus advogados acerca da decisão exarada no presente procedimento administrativo;
d) Encaminhar o aludido Processo Administrativo para que a SMP elabore planilhas observado o prazo prescricional previsto no §3º, inciso IV, do artigo 206 do Código Civil, conforme orientação emitida no Parecer CJ/SPPREV 1289/2015, a fim de subsidiar o encaminhamento deste procedimento para análise quanto a eventual dispensa de valores pelo Governador do Estado;
e) Após, providenciar expediente de remessa a Secretária de Governo para eventual dispensa dos valores pelo Governador do Estado.

## INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

**Extrato de Contrato**  
Contratante: INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO.  
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp  
Objeto: Processamento da Folha de Pagamentos, com a utilização de “software” aplicativos, manutenção e adequação, “hardwares”, processamento de dados, guarda das informações, suporte técnico e apoio operacional às áreas da administração de pessoal do cliente, execução de atividades de controle e pagamento dos servidores, não-servidores, dependentes e pensionistas.  
Processo IP. 10402/2015  
Dotação: 33.90.39.11 - Serviços prestados pela Prodesp.  
Vigência: 15 meses  
Valor: R\$ 11.884,62 sendo: R\$ 990,13 para o exercício de 2015, R\$ 9.635,67 para o exercício de 2016 e R\$ 1.258,82 para o exercício de 2017.  
Data de assinatura: 19-11-2015.

# Agricultura e Abastecimento

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Extrato**  
Processo SAA 17.336/2015  
Assunto: Protocolo de intenções firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da Superintendência Federal de Agricultura no Estado de São Paulo  
Objeto: Enquanto instrumento preparatório para a celebração de futuras parcerias, o protocolo de intenções terá como objetivo estabelecer cooperação para implantar o Programa Agricultura de Baixo Carbono, coordenado no âmbito nacional pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e no Estado de São Paulo pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento em parceria com a Superintendência Federal de Agricultura – SFA-SP/MAPA.  
Data da Assinatura: 15-12-2015  
**Extrato**  
Processo SAA 16.955/2015  
Assunto: Protocolo de intenções firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, e a Associação Brasileira dos Produtores de Bambu  
Objeto: Enquanto instrumento preparatório para a celebração de futuras parcerias, o protocolo de intenções terá como objetivo que as partes estabeleçam a colaboração institucional de natureza técnica, em suas respectivas áreas de atuação, visando o intercâmbio de informações, experiências e materiais, de forma objetiva e transparente, para aprimorar o desenvolvimento do setor agropecuário, de maneira particular do pequeno e do médio produtor rural.  
Data da Assinatura: 15-12-2015

### GRUPO DE TRABALHO E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

**Extrato de Convênio**  
Processo SAA 18.106/2014  
Participes: Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Associação Paulista de Avicultura – APA.  
Objeto: Primeiro termo de aditamento ao convênio objetivando a conjugação de esforços entre os participes com vista à implementação de ações de defesa sanitária animal no Estado de São Paulo, nos termos do Decreto 45.781, de 27-04-2001.  
Valor: R\$ 2.495.000,00 – em 4 parcelas  
Classificação Orçamentária: 2060.91311.4458.0000  
Fonte de Recurso: 003.001.045  
Natureza de Despesa: 33.50.41.04  
Data de Assinatura: 15-12-2015  
Parecer CJ: 1146/2015  
Vigência: 12 meses a partir da data de sua assinatura

### FUNDO DE EXPANSÃO DO AGRONEGÓCIO PAULISTA – FEAP

**Deliberação CO - 18, de 7-12-2015**  
*Aprova o Projeto Custeio Emergencial para a Bananicultura do Vale do Ribeira*

O Conselho de Orientação do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP/ BANAGRO, instituído pela Lei 7.964, de 16-07-1992, modificada pelas Leis 9.510, de 20-03-1997, 10.521, de 29-03-2000, 11.244, de 21-10-2002 e 11.247, de 04-11-2002, regulamentadas pelo Decreto 47.804, de 30-04-2003, alterado pelo Decreto 52.794, de 11-03-2008, e pela Lei 14.149, de 21-06-2010, face ao disposto no inciso IV do artigo 1.º do Decreto 41.767, de 05-05-1997, deliberou aprovar, em sua 80ª reunião ordinária, realizada em 24-11-2015, o Projeto Custeio Emergencial para a Bananicultura do Vale do Ribeira, conforme segue, na integra:
Projeto Custeio Emergencial para a Bananicultura do Vale do Ribeira
**INTRODUÇÃO**  
Segundo o Levantamento Censitário de Unidades de Produção Agrícola do Estado de São Paulo – LUPA, realizado pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através do Instituto de Economia Agrícola – IEA/APTA e da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, do total das 8.972 Unidades de Produção Agrícola, pertencentes ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro, 76,6% dispõem de áreas até 50,0 hectares, sendo a bananicultura a principal atividade da região.
**JUSTIFICATIVA**  
De acordo com as informações dos técnicos do Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro, da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI, no dia 27-09-2015 ocorreu sinistro climático (vendaval e grizno) nos municípios de Registro e Sete Barras, causando consideráveis danos aos bananais da região. Foram atingidas aproximadamente 123 unidades produtivas em uma área total de 1.000 hectares, estimando-se um prejuízo de 2.000.000 de pés de banana, com produção total de cerca de 35.000 toneladas, no valor aproximado de R\$ 35,0 milhões.
**CONDIÇÕES DE FINANCIAMENTO:**
a) Itens Financiáveis: Despesas para a manutenção e/ou recuperação dos bananais, a serem realizadas durante o Ano Agrícola 2015/2016.
b) Prazo de Solicitação: O financiamento poderá ser solicitado até 29-01-2016, junto ao Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI.
c) Beneficiários Bananicultores enquadrados como beneficiários do Fundo de Expansão do Agronegócio Paulista – O Banco do Agronegócio Familiar – FEAP-BANAGRO, prejudicados por sinistro climático decorrente de vendaval e grizno ocorrido na data de 27-09-2015.
d) Teto de Financiamento Até R\$ 50.000,00 por produtor rural, pessoa física ou jurídica.
e) Prazo de Pagamento Até 72 meses, inclusa a carência de até 24 meses.
f) Encargos Financeiros Juros de 3% ao ano.
g) Cronograma de liberação Imediato.
h) Cronograma de reembolso Em parcelas semestrais ou anuais, de acordo com a capacidade de pagamento estabelecida no projeto técnico.
i) Garantia No mínimo 100% do valor do financiado, podendo ser constituída de penhor, hipoteca, fiança, aval e/ou outras formas de garantias reais.
j) Abrangência Municípios de Registro e Sete Barras.
**PRERROGATIVA ESPECIAL**

Em razão das questões fundiárias da região do Vale do Ribeira, o Diretor do Escritório de Desenvolvimento Rural de Registro poderá autorizar o proponente, quando do pedido de financiamento, da apresentação ao Agente Financeiro de documentação comprobatória de direito de uso, posse ou propriedade de imóvel rural registrada apenas em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, nos casos em que a unidade produtiva não esteja devidamente regularizada.
**RECURSOS**  
Em termos globais, o montante de recursos necessários para o Projeto Custeio Emergencial para a Bananicultura do Vale do Ribeira será da ordem de até R\$ 2,0 milhões de reais, conforme a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.
**SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO**  
Caberá à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, através da Coordenadoria de Assistência Técnica Integral - CATI, selecionar e orientar os bananicultores beneficiários, afetados pelo sinistro climático do dia 27-09-2015, bem como elaborar os respectivos projetos técnicos para fins de obtenção dos financiamentos.

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

### INSTITUTO BIOLÓGICO

### CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO Portaria IB - 28, de 16-12-2015

Dispõe sobre o sistema de Curadoria de coleções Biológicas do Instituto Biológico - IB

O Diretor Técnico de Departamento do Instituto Biológico, conforme Decreto 46448 de 08-01-2002, e Considerando que a Portaria APTA 566, de 14-10-2015, revogou a Portaria APTA-73 de 08-02-11, que dispunha sobre o Sistema e Curadoria de Coleções Biológicas da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA; Considerando que os Diretores de Departamento da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios foram designados para definirem as áreas e coleções biológicas e respectivos curadores no âmbito de Departamento sob sua direção; Considerando que os curadores deverão ser pesquisadores científicos, com comprovada experiência e capacidade técnica na preservação, manutenção e manuseio dos recursos biológicos existentes,
Resolve:
Artigo 1º Disponr o Sistema de Curadoria de Coleções Biológicas do Instituto Biológico.
Artigo 2º As Áreas, Coleções Biológicas e respectivos Curadores ficam definidos como se seguem:

Nº.	COLEÇÃO	SIGLA	CURADOR
01	Coleção de Ácaros de Interesse Agrícola "Geraldo Calcagnolo"	IB–CA	Andre Luis Matioli
02	Coleção de Antissoros contra Bactérias Fitopatogênicas de Bacteriologia Ve getal	IB–SLBV	Luis Otávio Sagion Beriam
03	Coleção de Artrópodes de Importância Médica e Veterinária	IB–CPAMV	Marcia Cristina Mendes
04	Coleção de Cepas Bacterianas do Laboratório de Bacteriologia Geral	IB–LBG	Simone Miyashiro
05	Coleção de Cepas Bacterianas do Laboratório de Doenças Bacterianas da Reprodução	IB–LDBR	Vanessa Castro
06	Coleção de Culturas de Fitobactérias	IB–IBSBF	Suzete Aparecida Lanza Destéfano
07	Coleção de Culturas de Isolados de Trichoderma do Laboratório de Bio–química Fitopatológica	IB–CITLBF	Cleusa Maria Mantovanello Lucon
08	Coleção de DNA de Bactérias Fitopatogênicas	IB–DNALBV	Suzete Aparecida Lanza Destéfano
09	Coleção de DNA e cDNA do Laboratório de Bioquímica Fitopatológica	IB–CDNALBF	Ricardo Harakava
10	Coleção de Extratos Brutos Liofilizados de Espécies de Plantas	IB–BioPlantas	Isabela Cristina Simoni
11	Coleção de Fitovirus Karl Silberschmidt	IB–CoFKS	Addolorata Colariccio
12	Coleção de Insetos Entomófagos Oscar Monte	IB–CBE	Valmir Antonio Costa
13	Coleção de Isolados de Virus da Raiva e da Doença de Aujeszky	IB–LRE	Elenice Maria Sequetin Cunha
14	Banco de Estirpes Virais do Laboratório de Víroses de Bovideos	IB–LVB	Edviges Maristela Pituco
15	Coleção de Isolados de Fungo Phaeosphaeria maydis	IB–PM	Gisele Maria Fantin
16	Coleção de Lâminas do Laboratório de Biologia Celular	IB–LaBCel	Isabela Cristina Simoni
17	Coleção de Material Animal e Vegetal Emblocado em Resina	IB–CMER	Márcia Helena Braga Catroxo
18	Coleção de Fungos Entomopato gênicos "Oldemar Cardim Abreu"	IB–CB	José Eduardo Marcondes de Almeida
19	Coleção de Nematóides Entomopato gênicos do Laboratório de Controle Biológico	IB–CBn	Luis Garrigós Leite
20	Coleção "Alberto Federman" de Negativos em Vidro	IB–CAF	Nayte Vitiello
21	Coleção de Negativos de Microscopia Eletrônica de Transmissão de Material Animal e Vegetal	IB–CNMET	Silvia Regina Galletti Queiroz
22	Coleção de Nematóides Parasitos do Cafeeiro	IB–NemaCafé	Cláudio Marcelo Gonçalves de Oliveira
23	Coleção Entomológica Adolph Hempel	IB–IBSP	Sergio Ide
24	Coleção Histopatológica do Laboratório de Anatomia Patológica	IB–CHLAP	Claudia Del Fava
25	Coleção de Herbário Fitopatológico e Uredinológico do Laboratório de Micolo gia Fitopatológica	IB–HFULMF	Olga Maria Ripinskas Russomanno
26	Micoteca "Mário Barreto Figueiredo"	IB–MMBF	Christiane Ceriani Aparecido
27	Soroteca do Laboratório de Fitovirologia e Fisiopatologia	IB–SoLFF	Elisana Borges Rivas
28	Coleção "Lilly Althausen" de Ilustrações Científicas	IB–CLEA	Nayte Vitiello

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

### CENTRO ADMINISTRATIVO

**Despacho do Coordenador, de 15-12-2015**  
Processo SAA 10.245/2015 Interessado Escritório de Desenvolvimento Rural de Fernandópolis. Assunto: Aquisição de Suprimentos de Informática – Microbacias II. Considerando o que consta dos autos do Processo SAA10.245/2015, destacando-se o relatório apresentado pelo servidor responsável pela apuração dos fatos às fls. 97/101, bem como transcrito sem providências pela empresa o prazo para apresentação de justificativas. Assim, em decorrência e no uso da competência a mim delegada pela Resolução SA - 50, 20.9.2007, aplico a Empresa Costa & Amaral Ltda. – ME, CNPJ 20.600.959/0001-75, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 anos pelo descumprimento do avençado, aliado a manifesta desídia a ela atribuídos e noticiados no processo em referência, que tipificam infringência ao disposto no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, fica-lhe concedido o prazo de 5 dias para apresentação de recurso. Após decisão sobre o recurso, se houver, e sendo esta desfavorável à empresa, deverá ser registrada a ocorrência no site www.sações.sp.gov.br, inclusive para bloqueio de senha de acesso a BEC/SP e nos demais sistemas eletrônicos informatizados por órgãos ou entidades da Administração Estadual.

## COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

### NÚCLEO DE SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO

**Extrato Nono Termo Aditivo ao Contrato**  
Contrato CDA 002/2010 - Processo SAA 74.213/09  
Contratada: Banco do Brasil S/A  
CNPJ: 00.000.000/0001-91  
Natureza da Contratação: Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança Bancária.  
Prorrogação do Prazo de Vigência: 60 dias  
Vigência: 04-11-2015 a 03-01-2016.  
Valor: R\$ 244.000,00  
Fonte de Recurso: 003001045  
UGE: 130033  
Elemento da Despesa: 339039  
Data da Assinatura: 29-10-2015

# Educação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**Comunicado**  
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.  
PDS a serem pagas  
080001  
Data: 16-12-2015

UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080285	2015PD01809	1.300,00
TOTAL		1.300,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080289	2015PD02382	1.689,71
TOTAL		1.689,71
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080291	2015PD02355	256,00
080291	2015PD02357	57,60
TOTAL		313,60
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080300	2015PD02952	41,90
TOTAL		41,90
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080308	2015PD03976	83,61
TOTAL		83,61
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080311	2015PD02103	145,92
TOTAL		145,92
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080321	2015PD02722	1.600,00
TOTAL		1.600,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080325	2015PD02058	157,25

TOTAL		157,25
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080328	2015PD02350	156,10
TOTAL		156,10
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080358	2015PD08574	530.763,00
TOTAL		530.763,00
TOTAL GERAL		536.251,09
(16-12-2015)		
<b>Comunicado</b>		
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem. PDS BEC a serem pagas 080001 Data: 16-12-2015		
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080104	2015PD00183	460,64
TOTAL		460,64
TOTAL GERAL		460,64
<b>Comunicado</b>		
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem. PDS BEC a serem pagas Data: 17-12-2015		
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080265	2015PD01451	57,00
TOTAL		57,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080285	2015PD01702	703,14
TOTAL		703,14
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080315	2015PD03097	447,00
TOTAL		447,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080327	2015PD01716	95,40
TOTAL		95,40
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080334	2015PD02960	1.742,00
TOTAL		1.742,00
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080339	2015PD01963	1.323,12
TOTAL		1.323,12
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080341	2015PD02683	925,00
080341	2015PD02684	1.942,68
080341	2015PD02685	558,00
TOTAL		3.425,68
UG LIQUIDANTE	Nº DA PD	VALOR R\$
080345	2015PD02921	197,60
TOTAL		197,60
TOTAL GERAL	7.990,94	
<b>Comunicado</b>		
Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada no D.O. de 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos ), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de Cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem. 2015PDS UGF 080050 - Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo PDS a serem pagas Data: 17-12-2015		